



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO XII – EDIÇÃO 3627 – DATA 25/09/2026

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Normativos
- Decretos Individuais
- Licitações
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



DECRETOS NORMATIVOS

DECRETO Nº 14.742, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4399/2025, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme detalhamento abaixo:

0252 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTES

13.392.0050.2335 - Eventos e atividades de esporte e recreação	
3.3.50.43 - SUBVENCOES SOCIAIS	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
Sub-Fonte de Recurso: 1014	100.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	100.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	100.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:	100.000,00

Art. 2º - O recurso para a cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar decorre da anulação das dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

1212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.244.0030.2246 - Inclusão, Capacitação e Qualificação Profissional	
3.3.50.43 - SUBVENCOES SOCIAIS	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
Sub-Fonte de Recurso: 1014	100.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	100.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	100.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES:	100.000,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de setembro de 2026.

JOSE RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL



DECRETO Nº 14.743, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026**"Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município, e dá outras providências."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.399/2025, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 198.500,00 (cento e noventa e oito mil e quinhentos reais), conforme detalhamento abaixo:

2127 - SEC. MUNICIPAL DE PREVENCAO A VIOLENCIA - SEPREV

06.181.0002.2013 - Manutencao e Desenvolvimento da Guarda Municipal	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	198.500,00
17530000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	198.500,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	198.500,00
TOTAL DA UNIDADE:	198.500,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:	198.500,00

Art. 2º - O recurso para a cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar decorre da anulação das dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

2127 - SEC. MUNICIPAL DE PREVENCAO A VIOLENCIA - SEPREV

04.182.0002.2007 - Prevencao contra acidentes ou situacao de emergencia	
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	5.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
3.3.90.47 - OBRIGACOES TRIB. E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
4.4.90.93 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	13.000,00
06.181.0002.2012 - Seguranca dos Predios e Equipamentos Publicos	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO	5.000,00

GRATUITA	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
3.3.90.37 - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.47 - OBRIGACOES TRIB. E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	5.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
4.4.90.93 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	30.000,00
06.181.0002.2013 - Manutencao e Desenvolvimento da Guarda Municipal	
3.3.90.18 - AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	5.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
3.3.90.19 - AUXILIO-FARDAMENTO	500,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO	5.000,00
GRATUITA	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	70.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	70.000,00
3.3.90.40 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAÇÃO	5.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
3.3.90.47 - OBRIGACOES TRIB. E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.92 - DESPESAS EXERCICIOS ANTERIORES	1.500,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00
3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES 4.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 4.000,00

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE 1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE 1.000,00
15010000 - Outros Recursos não Vinculados 1.000,00

4.4.90.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 1.000,00
15010000 - Outros Recursos não Vinculados 1.000,00

4.4.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 98.000,00

06.181.0002.2055 - Integração no Combate a Violência e o Crime
Organizado

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
GRATUITA 5.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

3.3.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA 1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

3.3.90.47 - OBRIGAÇÕES TRIB. E CONTRIBUTIVAS 5.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES 1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE 10.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

4.4.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 29.000,00

06.181.0002.2062 - Prevenção a Violência e Promoção de Direitos

3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS 1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

3.3.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA 1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

3.3.90.47 - OBRIGAÇÕES TRIB. E CONTRIBUTIVAS 1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00



3.3.90.92 - DESPESAS EXERCICIOS ANTERIORES	500,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	21.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	21.000,00
4.4.90.92 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
4.4.90.93 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	27.500,00
04.122.0004.2065 - Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos da SEPREV.	
3.3.50.43 - SUBVENCOES SOCIAIS	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	1.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	198.500,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES:	198.500,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de setembro de 2026.

JOSE RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL



DECRETO Nº 14.744, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

“Altera o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD do Poder Executivo, na forma que indica, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições com fundamento no artigo 94, inciso X da Lei Orgânica do Município e em conformidade com os artigos 30 a 34 da Lei Municipal nº 4.306, de 27 de junho de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD do exercício 2026, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme detalhamento abaixo:

2127 - SEC. MUNICIPAL DE PREVENCAO A VIOLENCIA - SEPREV
06.181.0002.2062 - Prevenção a Violência e Promoção de Direitos
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
3.3.90.18 - AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		1.000,00
3.3.90.19 - AUXILIO-FARDAMENTO		1.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA		1.000,00
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		1.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00	
Total por Modalidade:	5.000,00	5.000,00
Total por Ação	5.000,00	5.000,00
Total por Unidade	5.000,00	5.000,00
Total Geral	5.000,00	5.000,00

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, a estrutura de Custos de Projeto e Atividade, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de setembro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 14.745, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento do Município, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4399/2025, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 1.358.000,00 (um milhao, trezentos e cinquenta e oito mil reais), conforme detalhamento abaixo:

1515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS

15.452.0014.2119 - Preservação e revitalização da arborização urbana	
3.3.90.92 - DESPESAS EXERCICIOS ANTERIORES	1.358.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.358.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 1.358.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 1.358.000,00

TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: 1.358.000,00

Art. 2º - O recurso para a cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar decorre da anulação das dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

1515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS

15.452.0013.1041 - Implantacao sist.iluminacao publica campo	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	50.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	50.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 100.000,00

15.451.0014.2115 - Irrigação de jardins e áreas verdes	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 50.000,00

15.452.0014.2119 - Preservação e revitalização da arborização urbana	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	1.208.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.208.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 1.208.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 1.358.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES: 1.358.000,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de setembro de 2026.

JOSE RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL



DECRETO Nº 14.746, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

“Altera o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD do Poder Executivo, na forma que indica, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições com fundamento no artigo 94, inciso X da Lei Orgânica do Município e em conformidade com os artigos 30 a 34 da Lei Municipal nº 4.306, de 27 de junho de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD do exercício 2026, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme detalhamento abaixo:

1515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS

15.452.0014.2119 - Preservação e revitalização da arborização urbana

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO		80.000,00
3.3.90.92 - DESPESAS EXERCICIOS ANTERIORES	80.000,00	
Total por Modalidade:	80.000,00	80.000,00
Total por Ação	80.000,00	80.000,00
Total por Unidade	80.000,00	80.000,00
Total Geral	80.000,00	80.000,00

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, a estrutura de Custos de Projeto e Atividade, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de setembro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL



DECRETO Nº 14.747, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026**"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento do Município e dá outras providências."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4399/2025, artigo 6º. inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 70.176.556,00 (setenta milhões, cento e setenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e seis reais), conforme detalhamento abaixo:

0909 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0047.2036 - Manutencao e Desenvolvimento Ensino Fundamental

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 40.000.000,00

15401070 - Identificação do perc aplic no pagamento da remun. dos profs. educação básica em efetivo exercício. 40.000.000,00

3.1.90.13 - OBRIGACOES PATRONAIS 8.000.000,00

15411070 - Identificação do perc aplic no pagamento da remun. dos profs. educação básica em efetivo exercício. 8.000.000,00

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 7.319.050,00

15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 7.319.050,00

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 4.757.506,00

15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 4.757.506,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 60.076.556,00

12.365.0047.2037 - Manutenção Desenvolvimento da Educação Infantil - Creche

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.500.000,00

15421070 - Identificação do perc aplic no pagamento da remun. dos profs. educação básica em efetivo exercício. 4.500.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 4.500.000,00

12.368.0047.2039 - Oferecer Transporte Escolar aos Estudantes da Zona Rural

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5.600.000,00

15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 5.600.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 5.600.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 70.176.556,00

TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: 70.176.556,00

Art. 2º - O recurso para a cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar decorre da anulação das dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

0909 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0047.1010 - Construção e ampliação de prédios escolares rede municipal

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES 6.676.556,00

15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 6.676.556,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 6.676.556,00

12.365.0047.1103 - Equipar e Reequipar Unid. Escolares Educ.Inf. Rede Municipal - Pré Escola

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE 4.000.000,00

15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 4.000.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 4.000.000,00

12.361.0047.2036 - Manutenção e Desenvolvimento Ensino Fundamental

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.490.000,00

15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF 1.490.000,00

3.1.91.13 - OBRIGACOES PATRONAIS 35.000.000,00

15401070 - Identificação do perc aplic no pagamento da remun. dos profs. educação básica em efetivo exercício. 35.000.000,00

3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA 1.000.000,00

15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 1.000.000,00

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE 1.000.000,00

15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 1.000.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 38.490.000,00

12.365.0047.2037 - Manutenção Desenvolvimento da Educação Infantil - Creche

3.1.91.13 - OBRIGACOES PATRONAIS 5.000.000,00

15401070 - Identificação do perc aplic no pagamento da remun. dos profs. educação básica em efetivo exercício. 5.000.000,00

3.1.91.13 - OBRIGACOES PATRONAIS 6.500.000,00

15411070 - Identificação do perc aplic no pagamento da remun. dos profs. educação básica em efetivo exercício. 6.500.000,00

3.1.91.13 - OBRIGACOES PATRONAIS 4.500.000,00

15421070 - Identificação do perc aplic no pagamento da remun. dos profs. educação básica em efetivo exercício. 4.500.000,00

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE 2.000.000,00

15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 2.000.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 18.000.000,00

12.361.0047.2040 - Equipar e Reequipar Unidades Escolares da Rede Municipal

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE 1.000.000,00

15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 1.000.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 1.000.000,00

12.367.0047.2267 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Especial

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00

15411070 - Identificação do perc aplic no pagamento da remun. dos profs. educação básica em efetivo exercício. 10.000,00

3.3.50.43 - SUBVENCOES SOCIAIS 2.000.000,00

15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 2.000.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 2.010.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 70.176.556,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES: 70.176.556,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de setembro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 14.748, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS NA CIDADE DE FEIRA DE SANTANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - Fica denominado **Rua Mário José Braga**, a artéria que se inicia na Avenida Jorge Bastos Leal, até o Condomínio Mangata, Bairro Registro.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a afixação de placas com a respectiva denominação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de setembro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

CALROS ALBERTO OLIVEIRA BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



DECRETOS INDIVIDUAIS

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1154/2026

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Protocolo SEIFSA nº 58277/2026, com fundamento no art. 44, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE** exonerar, a pedido, o(a) servidor(a) **REINAM CARVALHO SANTANA**, matrícula: 60.003.711-2, Guarda Municipal, admitido(a) em 04/02/2020, lotado(a) na Secretaria Municipal de Prevenção à Violência.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de setembro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1155/2026

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Protocolo SEIFSA 58703/2026, com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94, **RESOLVE** rescindir, por iniciativa do(a) contratado(a), o contrato de **WILLIANY FALCAO LOPES**, matrícula nº 60.010.744-8, contratado(a) em 03/06/2026 para exercer a função de PROFESSOR, através do Processo Seletivo - Edital 001/2026, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de setembro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL



LICITAÇÕES**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 332-2026-09AC. AO CONTRATO Nº 345-2022-09C.**

Solicitação de Aditivo Contratual - SAC nº 360-2026-09SA. Fundamento Legal da prorrogação: O art. 59, VII da Lei Estadual nº 9.433/05 que corresponde ao art. 24, X da Lei Federal nº 8.666/93. **Locatário:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **Locador:** ADEMAR DA SILVA MACHADO. Origem: Dispensa nº 288-2022-09D, Processo Administrativo nº 529-2022. **Objeto do Contrato:** Locação de imóvel (prédio principal e anexo) situado na Rua Escalada, nº 37 e 37A, Bairro Gabriela, para o funcionamento da Escola Municipal Reverendo Severino Soares. **Finalidade do Termo Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 345-2022-09C, por até 12 (doze) meses, com início em 21/09/2026 e término em 21/09/2027, cujo valor originário é de R\$ 222.000,00 e o valor anual atual, considerando os últimos reajustes, é de R\$ 244.143,61 a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais. **Justificativa da prorrogação:** A prorrogação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade do funcionamento da Escola Municipal Reverendo Severino Soares no imóvel atualmente utilizado, assegurando a manutenção das atividades educacionais e evitando prejuízos à comunidade escolar. **Data da Assinatura:** 03/09/2026.

Pablo Roberto Gonçalves da Silva - Secretário Municipal de Educação.

Ademar da Silva Machado – Locador.

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 38-2026-02L –CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 38-2026-CE. OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução das obras de construção de praça pública no Povoado da Canoa, Distrito Dr. João Durval Carneiro, Município de Feira de Santana/BA. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, nos termos do Art. 71, IV, da Lei Federal 14.133/21, **AJUDICO** o objeto ao **VENCEDOR** do certame: **AL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. VALOR: R\$ 387.259,87.** Neste Ato, **HOMOLOGO** a licitação na presente data: 17/09/2026. Feira de Santana, 24/09/2026. **José Ronaldo de Carvalho –Prefeito Municipal.**

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO Nº 38-2026-02L –CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 38-2026-CE. CONTRATO: 509-2026-02C. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADO:** AL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em engenharia para execução das obras de construção de praça pública no Povoado da Canoa, Distrito Dr. João Durval Carneiro, Município de Feira de Santana/BA. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 22/09/2026. **VALOR:** R\$ 387.259,87. Feira de Santana, 24/09/2026. **José Ronaldo de Carvalho –Prefeito Municipal.**

LICITAÇÃO nº 56-2026-09L – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 56-2026-CE – Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de construção da creche e pré-escola Jardim Brasil, no Município de Feira de Santana – BA. Termo de Compromisso 978010/2025/FNDE/CAIXA – Operação 1101368-78. **Tipo:** Técnica e Preço. **Data:** 24/11/2026 às 08h30min. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00. Tel.: (75) 3617-0683/0682. **Edital no site:** www.portaldecompraspublicas.com.br. Feira de Santana, 24/09/2026. **Alex Borges Roque – Núcleo Preparatório.** Sirleide Alves de Oliveira Rodrigues - Agente de Contratação.

COMUNICADO – LICITAÇÃO Nº 39-2026-14L – CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 40-2026-CP – Objeto: Licitação na modalidade especial de Contrato Público para Solução Inovadora (CPSI), com o objetivo de contratação de solução inovadora. A **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO (CEA)** torna público que, em razão da desistência da empresa **TN TECNOLOGIA LTDA**, fica convocada a quarta colocada, **ROXCODE SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA** para participação na etapa de aceleração. **Nota Final: 10 pontos.** Ressalta-se que a presente divulgação possui caráter de convocação para a referida etapa, **não constituindo resultado final do procedimento de seleção da Solução Inovadora.** Feira de Santana-BA, 24/09/2026. Lilian Oliveira Araújo – Presidente da Comissão Especial de Avaliação (CEA).



EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO Nº 66-2025-11L– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66-2025-PE. CONTRATO: 505-2026-11C. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADO: MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A. OBJETO: Aquisição de medicamentos, para manutenção das Unidades de Saúde do Município de Feira de Santana. ASSINATURA DO CONTRATO: 22/09/2026. VALOR: R\$ 62.090,00. Feira de Santana, 24/09/2026. Rodrigo Santos Matos - Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO Nº 66-2025-11L– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66-2025-PE. CONTRATO: 506-2026-11C. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADO: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos, para manutenção das Unidades de Saúde do Município de Feira de Santana. ASSINATURA DO CONTRATO: 22/09/2026. VALOR: R\$ 130.450,00. Feira de Santana, 24/09/2026. Rodrigo Santos Matos - Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO Nº 66-2025-11L– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66-2025-PE. CONTRATO: 507-2026-11C. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADO: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos, para manutenção das Unidades de Saúde do Município de Feira de Santana. ASSINATURA DO CONTRATO: 22/09/2026. VALOR: R\$ 1.529.358,00. Feira de Santana, 24/09/2026. Rodrigo Santos Matos - Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO Nº 66-2025-11L– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66-2025-PE. CONTRATO: 504-2026-11C. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADO: MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos, para manutenção das Unidades de Saúde do Município de Feira de Santana. ASSINATURA DO CONTRATO: 22/09/2026. VALOR: R\$ 669.095,40. Feira de Santana, 24/09/2026. Rodrigo Santos Matos - Gestor do Fundo Municipal de Saúde.



PORTARIAS

PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

Nº 1782/2026 - tendo em vista o que consta no Processo de nº 50359/2026, e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1759/2026, com fundamento no art. 201, §9º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 38, da Lei Municipal Complementar nº 011/2002, **RESOLVE** autorizar a **Averbação do Tempo de Serviço**, para efeito de aposentadoria, prestado junto ao setor público, em favor do servidor **JACKSON PEREIRA DOS SANTOS**, Guarda Municipal, Matrícula nº 60.004.868-0, lotado na Secretaria Municipal de Prevenção a Violência.

Nº 1783/2026 - tendo em vista o que consta no Processo de nº 3217/2026, e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1751/2026, com fundamento no art. 201, §9º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 38, da Lei Municipal Complementar nº 011/2002, **RESOLVE** autorizar a **Averbação do Tempo de Serviço**, para efeito de aposentadoria, prestado junto ao setor público, em favor do servidor **INACIO NOGUEIRA ARAUJO DE JESUS**, Guarda Municipal, Matrícula nº 01.070.587-8, lotado na Secretaria Municipal de Prevenção a Violência.

Nº 1784/2026 - tendo em vista o que consta no Processo de nº 46930/2026, e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1833/2026, com fundamento no art. 201, §9º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 38, da Lei Municipal Complementar nº 011/2002, **RESOLVE** autorizar a **Averbação do Tempo de Serviço**, para efeito de aposentadoria, prestado junto ao setor público, em favor da servidora **NOEMIA TELES DA SILVA**, Professora, Matrícula nº 01.083.226-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de setembro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que estabelece o art. 307, da Lei Municipal Complementar nº 01/1994, e com fundamento nas alterações promovidas pelas Leis Complementares nºs 017/2004 e 026/2005, **RESOLVE** conceder **alteração do regime de trabalho** a que estavam submetidos, de **tempo parcial com 20 (vinte) horas semanais, para tempo integral, com 40 (quarenta) horas semanais**, aos servidores abaixo relacionados:

PORTARIA Nº	PROCESSO Nº	MATRÍCULA	NOME
1785/2026	30020/2026	60.006.227-2	ALANNA DA SILVA DE FREITAS
1786/2026	42712/2026	60.006.673-5	ANA PAULA SOUZA RIOS
1787/2026	25495/2026	60.003.571-2	ANDREIA MORAIS SANTOS COSTA
1788/2026	33375/2026	60.006.131-9	ANDRESSA DE OLIVEIRA SANTOS SILVA
1789/2026	27969/2026	60.005.051-6	BARBARA BEIRÃO BARRETO
1790/2026	47332/2026	60.004.940-2	CAMILA SANTOS DE JESUS DIAS
1791/2026	21657/2026	60.006.249-2	CAMILLA RIBEIRO DE JESUS AZEVEDO
1792/2026	26927/2019	60.000.257-1	CAROLINA ARAUJO SANTOS DE QUEIROZ
1793/2026	31918/2026	60.006.453-1	DAIANA SOUZA DA SILVA
1794/2026	10577/2026	60.006.145-0	DANIELE SOUZA MINERVINO DA SILVA
1795/2026	17504/2026	60.003.127-3	DANILSON BORGES RODRIGUES
1796/2026	18902/2026	60.006.142-4	DEBORA FREITAS NASCIMENTO
1797/2026	28202/2026	60.006.451-7	DEBORA REGINA DO CARMO REIS
1798/2026	31390/2026	60.006.466-0	DEBORA ROBERTA REIS DOS SANTOS
1799/2026	44807/2026	60.006.244-2	DORIENE DE CARVALHO OLIVEIRA
1800/2026	21202/2026	60.003.083-9	EDLANE MIRANDA PEREIRA
1801/2026	45424/2025	60.003.657-2	EDLANGE DOS SANTOS ALMEIDA
1802/2026	34014/2026	60.003.129-7	ÉLIDA ROCHA CERQUEIRA
1803/2026	5420/2026	60.003.147-9	FABIANA LEAL DE OLIVEIRA
1804/2026	40283/2026	60.006.435-9	FRANCIELE DA CONCEIÇÃO PINHEIRO LOPES
1805/2026	26813/2026	01.081.070-2	GILCIMARA CASTRO SOARES ASSIS SANTOS
1806/2026	22182/2026	60.006.257-1	GILEIDE MAIA LIMA
1807/2026	37144/2026	01.074.867-4	GIRLANE DOS SANTOS
1808/2026	44231/2026	60.006.241-6	JACSON OLIVEIRA DOS SANTOS
1809/2026	1388/2026	60.006.172-3	JAQUELINE SANTOS QUEIROZ SOUZA
1810/2026	32763/2026	60.006.252-1	JEOVANIA DÓREA DO CARMO MENDES
1811/2026	30376/2026	60.006.450-5	JOYCE MARIA DOS REIS SANTANA
1812/2026	33193/2023	60.006.230-1	JUCELIA SOARES COSTA
1813/2026	25684/2026	60.003.013-8	KÁSSIA SUELY RIBEIRO DE JESUS
1814/2026	32959/2026	60.006.250-7	LARISSA CRISTINA FERREIRA DA SILVA MAIA
1815/2026	31170/2026	60.004.762-4	LEILA BARROS DOS SANTOS SILVA
1816/2026	44306/2026	60.006.236-3	LEILA SANTOS PINHO PEDREIRA
1817/2026	47436/2026	01.083.077-6	LEXINA AVELINO DE ARAUJO
1818/2026	31788/2026	01.072.744-8	LILIA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS UCHOA DA SILVA
1819/2026	6040/2026	60.004.947-6	LUCIANO DE JESUS PEREIRA
1820/2026	29608/2026	60.003.607-7	LUZINETE DE SOUZA REIS



1821/2026	42889/2026	60.006.223-4	MAIANE ALMEIDA DE JESUS RIBEIRO
1822/2026	13839/2026	60.006.134-5	MARIA DE LOURDES PEREIRA DOS SANTOS
1823/2026	22345/2026	60.006.263-6	MARIA MADALENA DOS SANTOS FREITAS
1824/2026	44062/2026	60.006.457-9	MARIA ONÉLIA ALVES FERNANDES
1825/2026	34306/2026	60.006.444-0	MARIVANIA DE LIMA SANTANA
1826/2026	35140/2026	60.006.441-4	MICHELE SOARES FEITOSA TAVARES
1827/2026	31343/2026	60.006.443-8	MILENA AGOSTINHO SOUZA
1828/2026	22454/2026	60.006.255-7	MILKA DA SILVA PEREIRA CAMPOS
1829/2026	15020/2026	01.081.752-8	NAIARA TRABUCO DA CRUZ
1830/2026	42889/2026	01.080.882-6	NAYARA ARAUJO SANTANA CERQUEIRA
1831/2026	6507/2026	60.002.908-6	POLIANA MARIA MARQUES ALVES CALDAS
1832/2026	43729/2026	60.006.454-3	RENATA PINTO DA PAIXÃO
1833/2026	40514/2026	60.006.240-4	ROSENILDA GOMES DE ALMEIDA
1834/2026	8944/2026	60.006.140-0	TAINARA CERQUEIRA FONSECA
1835/2026	44057/2026	60.006.229-6	VANUSA VIEIRA
1836/2026	13833/2025	60.006.647-4	VERÔNICA MACHADO DE SOUZA
1837/2026	30279/2026	60.006.245-4	WELLINGTON DE SOUZA NERI
1838/2026	21770/2026	60.006.124-2	YASMIN MASCARENHAS CARVALHO

Estas Portarias entrarão em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de setembro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE PARCERIA

Extrato de Parceria: Parceria de Fomento nº **59/2026/10S** de Subvenção Social oriunda de Emenda Parlamentar Municipal de acordo Art. 29 da Lei Federal 13019/14 e suas alterações sujeitando-se aos Decretos Municipais 10.166/17 e 10.756/18. Parceria entre o Município de Feira de Santana e a **ASSOCIAÇÃO DE BANDAS E ARTISTAS DE FEIRA DE SANTANA CNPJ.: 10.325.906/0001-30** **Objeto:** Transferência de recursos financeiros de Subvenção Social, para a 1ª Marcha para Jesus do Distrito de Maria Quitéria (São José) tem como objetivo desenvolver a demonstração de Fé: sair às ruas para honrar o sacrifício de Jesus Cristo: união cristã: promover a comunhão entre diferentes denominações evangélicas, Orações Públicas: interceder pelas famílias, autoridades e pelo futuro da nação; Evangelização; compartilhar os ensinamentos cristãos com quem acompanha a mobilização. Valor Total: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) Prazo de vigência.: 24/09/2026 a 30/11/2026. Data da assinatura 24/09/2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO ADICIONAL PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

A Prefeitura Municipal de Feira de Santana, Bahia, convoca os interessados, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 12.830, de 02 de fevereiro de 2023, para apresentação de Propostas de Preços adicionais no prazo de **03 (três) dias úteis**, com vistas à contratação de empresa para prestação de serviço de locação de mesas e cadeiras plásticas em um período de até 12 (doze) meses para serem utilizados nos eventos coordenados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.

Ordem	Descrição	Unid	Qtd	Marca	Valor Unit	Valor Total
01	LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS SEM BRAÇO	DIÁRIA	12.000			
02	LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE MESAS PLÁSTICAS COM 04 CADEIRAS PLÁSTICAS SEM BRAÇO	DIÁRIA	1.000			
Total						

As empresas interessadas deverão enviar a Proposta de Preço em papel timbrado da empresa, com a posição do carimbo CNPJ, constando a data de emissão, constando, também a assinatura do responsável, identificando-o com nome completo e CPF, através do e-mail: financeirosecel@pmfs.ba.gov.br ou entregar presencialmente na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, localizada na Rua Estados Unidos, 37 - Kalilândia, respeitando o prazo estabelecido, considerando: Validade da proposta de preços: 60 (sessenta) dias, juntamente com a cotação solicitamos que sejam encaminhadas de forma atualizada o seguinte documento: Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ);

CRISTIANO LÔBO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO ADICIONAL PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

A Prefeitura Municipal de Feira de Santana, Bahia, convoca os interessados, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 12.830, de 02 de fevereiro de 2023, para apresentação de Propostas de Preços adicionais no prazo de **03 (três) dias úteis**, com serviço de locação de 40 (quarenta) rádios de comunicação portátil e 02(duas) repetidoras e 01(uma) estação Base, por um período de 04 (quatro) dias, durante a realização da Micareta Feira de 2026, incluso nos valores todos os custos diretos e indiretos.

Item	Especificação	Quant.		Diária	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	RADIO PORTÁTIL DIGITAL	40		04			
02	REPETIDORA	02		04			
03	ESTAÇÃO BASE	01		04			
VALOR TOTAL							

As empresas interessadas deverão enviar a Proposta de Preço através do e-mail: fabriocosta.secel@pmfs.ba.gov.br entregar presencialmente na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, localizada na Rua Estados Unidos, 37 - Kalilândia, respeitando o prazo estabelecido, considerando: Validade da proposta de preços: 60 (sessenta) dias, Juntamente com a Proposta de Preço solicitamos que sejam encaminhadas, de forma atualizada, os seguintes documentos: cartão CNPJ, Documento do Sócio Administrador e Contrato social com suas devidas Alterações.

Informações complementares:

- a) Atestado de Capacidade Técnica;
- b) Documentos relativos à Habilitação: Cartão CNPJ;
- c) Documentos: Regularidade Fiscal e Trabalhista – Certidão de Regularidade Municipal, Fazenda Estadual e Fazenda Federal, Certificado de Regularidade Relativa com a União.

CRISTIANO LOBO DA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL LICENÇA UNIFICADA

PORTARIA Nº 96, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Republicada por incorreção

A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 120, de 20 de dezembro de 2018 (Código de Meio Ambiente), de acordo com a Lei 15.190/2025 e o Parecer Técnico nº 108/2026 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 2689/2026 DIV. LIC. - LU.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder renovação de Licença Unificada – LU, válida pelo prazo de **05 (cinco) anos**, ao empreendimento LSL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.857.014/0005-61, Inscrição Municipal nº 41.068-3, Inscrição de Localização nº 201.009-7, localizado na Rodovia Santos Dumont, SN – Mantiba, CEP: 44.040-890, Km 424, Feira de Santana – BA, coordenadas geográficas: 12º10'5.75"S e 38º 57'53.8"O, para desenvolver a atividade de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, com capacidade de armazenamento de 103 m³ (etanol, gasolina comum, diesel S500 e diesel S10), numa área total de 12.000,00 m² e área construída de 1.190,91 m² e Registro ANP PR/BA0078204.

Considerando análise realizada, a concessão da Licença Unificada fica sujeita ao cumprimento da legislação em vigor e das seguintes condicionantes:

I. Requerer o pedido de renovação da Licença Ambiental, com **antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do seu prazo de validade**, de acordo com o artigo 227, Parágrafo 1º da Lei Complementar Municipal nº 120/2018;

II. Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, conforme Lei Complementar Municipal nº 120, de 20 de dezembro de 2018 e suas alterações; **Prazo: a qualquer tempo antes do prazo de vencimento desta Licença Unificada;**

III. Manter no empreendimento painel contendo Portaria da Licença Ambiental, Alvará de Funcionamento, AVCB e outros documentos pertinentes válidos. **Prazo: contínuo;**

IV. Manter na unidade um Kit Mitigação - Emergência Ambiental, para o controle de derramamentos/vazamentos de combustíveis, em atendimento à Norma Regulamentadora NR 20. Apresentar um registro fotográfico de cumprimento anualmente. **Prazo: contínuo;**

V. Manter em locais visíveis ao público placas de advertência com relação à periculosidade do material manuseado e com mensagem de campanhas educativas para segurança ambiental. **Prazo: contínuo;**

VI. Operar o empreendimento de acordo com os níveis de ruídos, emitidos pelas instalações e equipamentos estabelecidos no Capítulo de Sons e Ruídos, da Lei Complementar Municipal nº 120, de 20 de dezembro de 2018, combinada com a Norma ABNT NBR 10151/2019 e Resolução CONAMA 01/1990, inclusive para atividades realizadas pelos empreendimentos terceirizados. Lembrando ainda da Lei Municipal Nº 3722/2017 em que: Fica expressamente vedado o funcionamento dos equipamentos de som automotivo, popularmente conhecidos como paredões de som, e equipamentos sonoros assemelhados. **Prazo: contínuo;**

VII. Manter regularizada, durante toda a vigência da licença ambiental, a Licença para Exploração dos Meios de Publicidade e o recolhimento da respectiva Taxa de Licença de Publicidade (TLP) para todos os meios publicitários instalados no empreendimento, próprios ou de terceiros, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 120/2018 e Decreto Municipal nº 8.300/2011 que regulamenta a cobrança da Licença para Exploração dos Meios de Publicidade. **Prazo: anual e apresentar comprovação de regularização atualizado no período de renovação da próxima licença;**

VIII. Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de Tecnologias mais limpas (PmaisL) e minimização de resíduo no ciclo de vida do produto no empreendimento. Apresentar relatório das medidas adotadas e seus resultados. **Prazo: na renovação da próxima licença;**

IX. Realizar e apresentar à SEMMAM, anualmente, monitoramento da eficiência da Caixa Separadora de Água e Óleo (SAO), mediante análises do efluente na entrada e na saída do sistema, contemplando os parâmetros de óleos e graxas e sólidos suspensos totais. O relatório deverá conter avaliação técnica comparativa dos resultados obtidos, com comentários sobre a eficiência da separação promovida pelo equipamento. As análises deverão ser realizadas por laboratório acreditado pelo INMETRO e o relatório deverá ser elaborado por profissional legalmente

habilitado, com emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA/BA. **Prazo: anualmente;**

X. Manter a operação, limpeza e manutenção preventiva das Caixas Separadoras de Água e Óleo (SAO), conforme as normas técnicas aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 14605, em sua versão vigente. Apresentar anualmente à SEMMAM comprovação da realização das manutenções preventivas, incluindo registros fotográficos do sistema e documentos comprobatórios da destinação adequada dos resíduos oleosos removidos. **Prazo: anualmente;**

XI. Realizar e apresentar à SEMMAM, anualmente, “Laudo de Ensaio de Estanqueidade” para tanques e bombas, tubulações e conexões, realizado por empresa creditada e certificada pelo INMETRO, em conformidade com a NBR 13.784 da ABNT (Detecção de Vazamento em Postos de Serviço). **Prazo: anualmente;**

XII. Caso seja constatada a existência de tanques subterrâneos de parede simples sem revestimento externo, o empreendimento deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, cronograma para sua substituição por tanques providos de parede dupla (jaquetados), em atendimento ao item 7.1.9 da Norma Técnica NT-002/2006, aprovada pela Resolução CEPRAM nº 3.656/2006, observando-se a vedação à implantação de novos tanques com essas características. **Prazo: 30 (trinta) dias;**

XIII. Apresentar à SEMMAM, no prazo de 30 (trinta) dias, documentação técnica comprobatória das características construtivas dos tanques subterrâneos de armazenamento de combustíveis existentes no empreendimento, incluindo fabricante, ano de fabricação, material constitutivo, tipo de parede e existência ou não de revestimento externo, por meio de certificado de fabricação, ficha técnica, memorial descritivo ou documento equivalente emitido pelo fabricante ou empresa responsável pela instalação. **Prazo: 30 (trinta) dias;**

XIV. Operar e manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamento, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, de acordo com a norma técnica da ABNT pertinentes. **Prazo: contínuo;**

XV. Manter tampas de vedação dos locais de enchimento de combustível, apresentando fotos comprobatórias. **Prazo: contínuo e apresentar registro fotográfico no pedido de renovação desta licença unificada;**

XVI. Reparar os trechos danificados do piso impermeável das áreas de abastecimento e de descarga de combustíveis, de forma a restabelecer sua impermeabilidade e integridade, bem como substituir os trechos deteriorados das canaletas de contenção e drenagem, garantindo seu adequado funcionamento. Apresentar registro fotográfico após a execução dos serviços. **Prazo: 90 dias;**

XVII. As áreas de abastecimento e descarga dos sistemas com tanques subterrâneos devem estar em piso de concreto impermeabilizado, as canaletas para coleta dos efluentes líquidos devem ser limpas periodicamente para evitar entupimentos e os efluentes deverão ser direcionados para o Sistema de Separação Água/Óleo (SAO). **Prazo: contínuo;**

XVIII. Realizar apenas descarga selada nas operações de transferência de combustíveis dos caminhões para os tanques subterrâneos, mantendo as câmaras de contenção permanentemente limpas e secas, e em condições adequadas de operação. **Prazo: contínuo e apresentar registro fotográfico no pedido de renovação desta licença unificada;**

XIX. Apresentar à SEMMAM documentos de comprovação de recolhimento, junto à empresa licenciada as embalagens de óleo lubrificantes vazias. **Prazo: anualmente.**

XX. Os resíduos perigosos gerados pelo empreendimento, inclusive óleos lubrificantes usados ou contaminados, resíduos oleosos e materiais contaminados, deverão ser armazenados, transportados e destinados por empresas devidamente licenciadas, sendo vedada sua disposição em lixões, bota-fora, aterros sanitários destinados a resíduos não perigosos ou qualquer outra forma de disposição em desacordo com a legislação ambiental vigente. O gerenciamento do óleo lubrificante usado ou contaminado deverá atender ao disposto nas Resoluções CONAMA nº 362/2005 e suas alterações. **Prazo: contínuo e envio anual à SEMMAM da documentação comprobatória;**

XXI. Continuar a destinar a borra proveniente da Caixa Separadora de Água e Óleo (SAO) em conformidade com o item 6.14 da Norma Técnica NT-002/2006, aprovada pela Resolução CEPRAM nº 3.656, de 25 de agosto de 2006, mantendo a documentação comprobatória da destinação ambientalmente adequada emitida pela empresa devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente. **Prazo: contínuo e envio anual à SEMMAM da documentação comprobatória;**

XXII. Apresentar um “Relatório de Avaliação do cumprimento do PGRS” à SEMMAM, referente aos objetivos efetivos como: segregar, acondicionar e destinar todos os resíduos sólidos de forma ambientalmente correta, seguindo as diretrizes legais e normas técnicas impostas pelos órgãos competentes e em conformidade com a legislação ambiental vigente, além da promoção de coleta seletiva, através de relatório fotográfico. Apresentar as empresas responsáveis pelo transporte nas planilhas do PGRS e documentação comprobatória de transporte e destinação final. **Prazo: anual;**

XXIII. Manter Cadastro Técnico Federal atualizado, apresentando documentação de Certificado de Regularidade – CR, com informação de estar em conformidade com as obrigações anualmente. **Prazo: anualmente.**

XXIV. Manter o Cadastro Estadual de Atividades potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Naturais – CEAPD, atualizado, apresentando documentação de certificação da regularização do cadastra através de DAE(s) quitados, caso seja passivo de cobrança, anualmente. **Prazo: anualmente;**

XXV. Garantir que todos os estudos ambientais apresentados sejam elaborados por equipe legalmente habilitada nas respectivas áreas de atuação, com a correspondente responsabilidade técnica registrada perante o respectivo conselho profissional e por profissional inscrito no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental (CTF/AIDA), em atendimento ao art. 34 da Lei Federal nº 15.190/2025. **Prazo: contínuo;**

XXVI. Contratar responsável técnico ambiental legalmente habilitado, em atendimento ao art. 1º da Lei Municipal nº 3.230/2011, de acordo com a necessidade do empreendimento, observando que o cumprimento dessa obrigação é exigido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente na emissão da Licença, conforme art. 5º da referida Lei, sujeitando-se às penalidades previstas no art. 6º em caso de descumprimento. **Prazo: contínuo;**

XXVII. Interditar imediatamente a operação dos tanques subterrâneos que acusarem vazamentos, realizando investigação prévia de contaminação do solo e lençol freático e comunicar imediatamente a SEMMAM a ocorrência de quaisquer vazamentos ou acidentes, responsabilizando-se pela adoção de medidas e cronograma adotados para controle da situação emergencial e para o saneamento das áreas impactadas bem como análise de solo para os principais hidrocarbonetos aromáticos constituídos dos combustíveis veiculares, contemplando entre outros, a investigação prévia de contaminação do solo e lençol freático. **Prazo: contínuo;**

XXVIII. Tomar medidas, em caráter de urgência, no sentido de solucionar quaisquer problemas de poluição atmosférica causada pela atividade, sobretudo relacionados aos suspiros dos tanques. **Prazo: contínuo;**

XXIX. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – NR's, pertinentes à atividade da empresa, conforme PPRA apresentado. **Prazo: contínuo;**

XXX. Operar e manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos de combate a incêndios, com sinalizações, e equipamentos em perfeito estado de uso, realizando inspeções periódicas e treinamentos de combate a incêndio com os funcionários, mantendo a documentação comprobatória para fins de fiscalização. **Prazo: contínuo;**

XXXI. Apresentar cumprimento das condicionantes na íntegra atendendo o prazo de cada uma dessas condicionantes, através do e-mail: condicionante.semmam@pmfs.ba.gov.br. **Prazo: Vigência da Licença Unificada.**

A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença Ambiental Unificada, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Ambiental;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Art. 2º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana – BA, 28 de julho de 2026.

JACIARA MOREIRA DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

MARCELO GRASSI CORRÊA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
LICENÇA UNIFICADA**

PORTARIA Nº 103, DE 25 DE AGOSTO DE 2026

Republicada por Incorreção

A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Municipal Nº 120/2018 (Código de Meio Ambiente) e Lei Geral do Licenciamento Ambiental nº 15.190/2025, de acordo com o Parecer Técnico Nº.117/2026 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 79577/2025 - DIV.LIC – LU.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a renovação da **LICENÇA UNIFICADA – LU**, válida pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a empresa BARUC CONCRETO USINADO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 51.754.538/0001-22, inscrição municipal nº 89.761-2 e inscrição de localização 326.591-9, localizada na Rua Pindobaçu, 2250, LOTE 43 – Bairro: Papagaio- CEP: 44.060-890 - Feira de Santana – BA, para continuar a desenvolver atividades de fabricação de massa de concreto para argamassa para construção (Usina de Concreto), com capacidade de 396 ton/dia. Mediante o cumprimento da legislação em vigor e dos seguintes condicionantes.

CONDICIONANTES:

- I.** Requerer, junto à SEMMAM, o pedido de renovação de Licença Ambiental, respeitando os prazos determinados na Lei Complementar 120/2018, artigo 227, Parágrafo 1º. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento da licença;**
- II.** Apresentar projeto de incêndio e pânico aprovado pelo Corpo de Bombeiros da Bahia. Projeto deverá cumprir as exigências do decreto municipal nº. 5.434/92. No que se refere a equipamento de combate a incêndio deve seguir a recomendação da portaria nº. 3.214 MTE, NR 23, decreto estadual nº. 16.302 de 27 /08/2015, que estabelece normas e medidas de segurança contra incêndio e pânico nas edificações, estruturas e áreas de risco no estado da Bahia, acompanhado de ART. **Prazo: 180 (cento e oitenta) dias após a concessão da licença ambiental;**
- III.** Apresentar Avaliação do Corpo de Bombeiros – AVCB para o Plano de Manutenção do Sistema de Combate a Incêndio e Explosão apresentando a SEMMAM quando novas renovações forem feitas.
- IV.** Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de Tecnologias mais Limpas (PmaisL), sempre minimizando ao máximo a geração qualquer natureza e classe, inclusive os efluentes contaminados por produtos químicos; Apresentar relatório de mediadas adotadas;
- V.** Apresentar todos os tipos de publicidade própria ou de terceiros, utilizados na divulgação da empresa, e o respectivo tamanho (m²) de cada peça publicitária, para fins de atualização da taxa de publicidade. **Prazo: 90 (noventa) dias**
- VI.** Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego NR's, pertinentes à atividade da empresa. **Prazo: Contínuo;**
- VII.** Apresentar um “Relatório de Avaliação Efetiva do PGRS”, com uma nova “Avaliação do cumprimento do PGRS”, referente aos objetivos efetivos como: segregar, acondicionar e destinar todos os resíduos sólidos de forma ambientalmente correta, seguindo as diretrizes legais e normas técnicas impostas pelos órgãos competentes e em conformidade com a legislação ambiental vigente, além da promoção de coleta seletiva, através de relatório fotográfico. Apresentar Ficha de controle e disposição de resíduos (registrando destinação correta). **Prazo: 120 (cento e vinte) dias;**
- VIII.** Continuar dispondo os resíduos sólidos de origem doméstica, e os resíduos perigosos gerados pelo empreendimento, em local adequado, devidamente acondicionados, em cumprimento à NBR 10004 e CONAMA Nº. 307/2002, encaminhando-os para destinação final ambientalmente adequada, as empresas receptoras dos resíduos devem estar Licenciadas juntos aos Órgãos Ambientais competentes. **Prazo: Contínuo;**
- IX.** Apresentar relatório técnico na SEMMAM, sobre a análise de potabilidade da água que é fornecida para os funcionários da empresa. **Prazo: Anual;**
- X.** Disponibilizar kit de mitigação para emergências ambientais, destinado ao controle de derramamentos e vazamentos de combustíveis, óleos e lubrificantes, em local estratégico e de fácil acesso. **Prazo: 30 dias;**
- XI.** Apresentar em forma de tabela o manifesto de transporte de resíduos, devendo constar a segregação de materiais conforme normas em vigor, comunicando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM, as empresas responsáveis pelo transporte e apresentar as planilhas do PGRS, Tabela de Resíduos Gerados e Movimentação de Resíduos, preenchidas com documentação comprobatória de Autorização de Resíduos Perigosos – ATRP para os resíduos transportados da unidade, assim como a Licença Ambiental das empresas realizadoras dos serviços. **Prazo: Na renovação da Licença Ambiental;**

XII. A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer: Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Ambiental; Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde; Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto. **Prazo: Durante a Vigência da Licença;**

XIII. Apresentar na SEMMAM o Relatório de Cumprimento das condicionantes da Licença Ambiental com a sua devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do profissional habilitado com **120 (cento e vinte) dias** de antecedência do prazo de vencimento da LU vigente;

XIV. Operar empreendimento de acordo com os níveis de ruídos emitidos pelas instalações e equipamentos estabelecidos no capítulo de Sons e Ruídos, da Lei Complementar Municipal nº 041, combinada à Norma ABNT NBR 10151/2000 e Resolução CONAMA 01/90, inclusive para atividades realizadas por empresas terceirizadas: **Prazo: contínuo;**

XV. Apresentar cumprimento das condicionantes na íntegra atendendo o prazo de cada uma dessas condicionantes, através do e-mail: **condicionante.semmam@pmfs.ba.gov.br. Prazo: Vigência da Licença;**

XVI. A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Ambiental;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto

Ressalte-se que a Licença Ambiental Unificada em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

Cabe esclarecer que a SEMMAM não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e estudos apresentados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.

Oportuno advertir ainda, que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final desta portaria e qualquer alteração, modificação ou ampliação sem a devida e prévia comunicação a SEMMAM, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Art. 2º. Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA;

Art. 4º. De acordo, com o artigo 230 da Lei complementar Municipal Nº 120/2018, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Unificada - LU;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Art. 5º. Caso ocorra Supressão de Vegetação Nativa sem autorização previa da Secretária Municipal de Meio Ambiente, esta Portaria automaticamente perdera seu efeito.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 25 de agosto de 2026.

JACIARA MOREIRA DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

MARCELO GRASSI CORRÊA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
LICENÇA UNIFICADA**

PORTARIA Nº 120, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

A **Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Municipal Nº 120/2018 (Código de Meio Ambiente) e Lei Geral do Licenciamento Ambiental nº 15.190/2025, de acordo com o Parecer Técnico Nº 136/2026 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 22900/2026 - DIV.LIC – LU.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA UNIFICADA – LU**, válida pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a empresa **L. MARQUEZZO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CPNJ **02.535.568/0001-32**, e Inscrição Municipal nº **16.204-3**, para implantação do empreendimento denominado Condomínio Summer Residence, localizado na Estrada da Lagoa Salgada, SN, Papagaio, Feira de Santana – Bahia, coordenadas Geográficas 12°11'15.56"S e 38° 56' 23.83"O. O **Condomínio Summer Residence**, terreno com área total de **63.424,31 m² (6,3 ha)**, contemplando 320 unidades residenciais, atividade de Construção de empreendimentos urbanísticos/conjuntos habitacionais.

A atividade econômica desenvolvida pela empresa, de acordo, a Resolução CEPRAM nº 4.579/2018 está tipologicamente caracterizada por: Divisão G (Empreendimentos Urbanísticos, Turísticos e de Lazer) – Grupo G2: Empreendimentos Urbanísticos e subgrupo G2.3 – Conjuntos Habitacionais, classe de pequeno **porte** e médio **potencial poluidor**.

Considerando análise realizada e exposta no Parecer Técnico nº 135/2024, a concessão da Licença Unificada fica mediante o cumprimento da legislação em vigor e das seguintes condicionantes:

I. Requerer o pedido de renovação da Licença Ambiental, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, de acordo, com o artigo 227, Parágrafo 2º da Lei Complementar Municipal nº 120/2018. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento.**

II. Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, conforme Lei Complementar Municipal nº 120/2018, a qualquer tempo antes do prazo de vencimento desta licença ambiental.

III. Apresentar todos os meios de publicidade que serão utilizados na empresa, própria ou de terceiros (Totem, Pannel, Outdoors etc.), com as respectivas medidas para fins de atender a Lei Complementar Municipal Nº 120/2018 que regulamenta a cobrança da Licença para Exploração dos Meios de Publicidade. **Prazo: 60 (trinta) dias.**

IV. Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de tecnologias mais limpas, sempre minimizando ao máximo a geração de resíduos de qualquer natureza e classe; apresentar relatório de medidas adotadas. **Prazo: Contínuo.**

V. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários, conforme NR Nº. 006/78 do Ministério do Trabalho; **Prazo: Contínuo. Apresentar relatório fotográfico com a execução da atividade, após conclusão da obra.**

VI. Operar o empreendimento de acordo com os níveis de ruídos, emitidos pelas instalações e equipamentos estabelecidos no Capítulo de Sons e Ruídos, da Lei Complementar 120/2018 Municipal Vigente, combinada com a Norma ABNT NBR 10151/2000 e Resolução CONAMA 01/90, inclusive para atividades realizadas pelo empreendimento. **Prazo: Contínuo.**

VII. Minimizar a supressão vegetal na área do empreendimento, com a inserção, quando possível, das árvores remanescentes no projeto paisagístico, dispondo as nos futuros lotes do imóvel, conservando o máximo possível das espécies arbóreas isoladas encontradas na área do empreendimento. **Prazo: Contínuo.**

VIII. Apresentar comprovante de abastecimento de água e de existência de sanitários químicos para esgotamento sanitário no período de implantação da obra. **Prazo: Semestralmente, a partir do início da obra.**

IX. Enviar cronograma de execução de fossa e sumidouro utilizada para o esgotamento sanitário, e da ETE posteriormente executada para o empreendimento (especificadas no ECCA), com especificação da vazão de projeto e dimensões da fossa e sumidouro. **Prazo: 180 dias, a partir do início das obras.**

X. Apresentar estudo de concepção do Sistema de Tratamento de Efluentes adotado no empreendimento, em concordância com a Carta de Viabilidade da EMBASA e com a eficiência necessária de remoção de carga orgânica. **Prazo: Até quando na próxima renovação.**

XI. Enviar mapa com ponto da destinação das águas pluviais e localização da ETE com ponto de destinação do efluente, lembrando de deixar claro delimitação geográfica do local de lançamento dessas águas. Apresentar Croqui com delimitação correta georreferenciada da área do loteamento a ser construído. **Prazo: Até quando na próxima renovação.**

XII. Executar estimativa de vazão de projeto para estudos de drenagem utilizando o método racional descrito e acrescentar ao memorial descritivo de drenagem de águas pluviais. **Prazo: Até quando na próxima renovação.**

XIII. Implantar na entrada principal de acesso ao loteamento uma placa visível que indique o nome do responsável pela obra, sua área total, e o número da Portaria da Licença Unificada - LU. **Prazo: 30 dias.**

XIV. Implantar a CASA DE LIXO, dentro do Padrão de dimensionamento estabelecido pela Secretaria de Serviços Públicos – SESP, conforme estabelecido na Lei 327/2017 de 29/06/2017. **Prazo: Até o final da obra. Apresentar relatório fotográfico da implantação.**

XV. Apresentar a estimativa da quantidade de matéria prima de origem mineral a ser utilizado na implantação do loteamento: areia, brita, gravilhão e pó de pedra. **Prazo: Até o final da obra.**

XVI. Preservar vegetação nativa da área remanescente correspondente ao trecho de drenagem, sendo vedado construir áreas do loteamento nessa área. **Prazo: contínuo.**

XVII. Apresentar documento de Origem dos Materiais da obra, tais como: Madeira, Brita, Areia. Com comprovação através de Nota Fiscal de fornecedores Licenciados, juntamente com suas devidas licenças ambientais emitidas pelos órgãos competentes. **Prazo: Quando começar a obra, semestralmente.**

XVIII. Apresentar um cadastro das empresas receptoras dos resíduos sólidos a serem gerados na construção civil para operação do empreendimento, em local adequado, devidamente acondicionados, em cumprimento à NBR 10004 e CONAMA Nº. 307/2002 e suas atualizações, encaminhando-os para destinação final em locais legalmente autorizados pelo poder público. **Prazo: Até a finalização das obras.**

XIX. Implementar as ações estabelecidas no Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC incluindo a destinação final dos resíduos Classe D, conforme legislação atual. **Prazo: durante a construção do empreendimento.**

XX. Executar a proposta apresentada no projeto paisagístico cumprindo o que determina os artigos 134 e 137 da Lei Municipal 120/2018, no que diz sobre contemplar no mínimo, uma árvore para cada 150m² de área ocupada com edificações, mais uma árvore para cada 3 vagas de estacionamento, bem como a compensação entre a exigência legal e projeto paisagístico apresentado, totalizando 102 árvores. **Prazo: Final do empreendimento. Apresentar o relatório qualitativo e fotográfico.**

XXI. Preservar as árvores nativas de porte arbóreo e frutíferas no local conforme projeto paisagístico. Requerer a SEMMAM, autorização para remoção de árvores, indicando a quantidade, espécie com nome vulgar e científico. Espécies ameaçadas de extinção ou que sejam de corte proibido por determinação de Instrução Normativa IBAMA, devem ser transplantadas ou incluídas no paisagístico. **Prazo: Contínuo.**

XXII. Orientar os futuros proprietários acerca do acondicionamento e disposição adequada dos resíduos sólidos nos locais de coleta, legalmente autorizados pelo Serviço de Limpeza Pública da Prefeitura Municipal. **Prazo: contínuo.**

XXIII. Apresentar cumprimento das condicionantes na íntegra atendendo o prazo de cada uma dessas condicionantes, através do e-mail: condicionante.semmam@pmfs.ba.gov.br. **Prazo: Vigência da Licença Ambiental.**

Art. 2º. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA;

Art. 4º. Caso ocorra supressão de vegetação nativa sem Autorização Prévia da Secretaria Municipal de Meio Ambiente essa Portaria automaticamente perderá seu efeito.

Art. 5º. De acordo com o artigo 230 da Lei Complementar 120/2020, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Ambiental;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 22 de setembro de 2026.

JACIARA MOREIRA DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS
MARCELO GRASSI CORREA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA**PORTARIA Nº 85, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.**

Dá publicidade aos resultados das inspeções médicas em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.

A Presidente do Instituto de Previdência de Feira de Santana - IPFS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 40, da Lei Complementar nº. 011/2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Dar publicidade aos resultados das inspeções médicas realizadas, em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.

Matrícula	Nome	Secretaria	Conclusão
60.000.243-0	AYLLA GRECCO SANTOS MIRANDA	SEDUC	Readaptação em função administrativa até nova perícia em 14/10/2026
01.076.280-2	CRISTIANE RAMOS MOREIRA	SEDUC	Alta Médica
60.003.269-3	CRISTONINA SILVA DE ALMEIDA XAVIER	SEDUC	Licença médica até nova perícia em 14/12/2026
01.083.522-1	FLAVIA SAMPAIO CAMPOS	SMS	Alta Médica
60.008.649-8	JEANE DE OLIVEIRA LIMA	SEDUC	Licença médica até nova perícia em 09/10/2026
60.003.346-5	KATIA CABRAL SILVA	SEDUC	Encaminhado para Junta Médica
01.077.304-5	MARIA ALICE DOS SANTOS RAMOS DA SILVA	SEDUC	Alta Médica
60.003.255-2	MARIA FERNANDA DA SILVA PEREIRA SANTOS DE ANDRADE	SEDUC	Licença médica até nova perícia em 14/10/2026
08.000.294-7	MARIA DA PAIXAO BARBOSA PEREIRA	SMS	Readaptação em função administrativa até nova perícia em 12/10/2026
01.081.088-1	PRISCILLA DOS SANTOS SOUZA	SEDUC	Licença médica até nova perícia em 01/10/2026
60.004.721-0	RAILDA ALVES CARNEIRO DE OLIVEIRA	SEDUC	Licença médica até nova perícia em 23/10/2026
60.003.006-1	ROGERIO DE FREITAS CARDOSO	SEDUC	Licença médica até nova perícia em 14/10/2026
08.032.247-6	ROSIMEIRE DE JESUS SANTOS MACHADO	SMS	Alta Médica
08.010.311-7	TEREZINHA DE JESUS SENA	SMS	Licença médica até nova perícia em 26/10/2026

Art. 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana, 22 de setembro de 2026.

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA-PRESIDENTE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 86, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

Dá publicidade aos resultados das inspeções médicas em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.

A Presidente do Instituto de Previdência de Feira de Santana - IPFS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 40, da Lei Complementar nº. 011/2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Dar publicidade aos resultados das inspeções médicas realizadas, em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.

Matrícula	Nome	Secretaria	Conclusão
60.003.271-0	ANTONIA OLIVIA SANTOS DE JESUS	SEDUC	Licença médica até nova perícia em 29/10/2026
01.075.595-2	CLECIA ANDREA QUEIROZ RIBEIRO	SEDUC	Alta Médica
01.072.701-0	ELIANE MATO GROSSO GIACOMOZZE ARAUJO	SEDUC	Licença médica até nova perícia em 14/01/2027
60.006.079-3	ELIENE DE ALMEIDA PINTO	SEDUC	Readaptação em função administrativa até nova perícia em 14/12/2026
01.075.487-9	FLAVIO CARDOSO DOS SANTOS FILHO	SEDUC	Licença médica até nova perícia em 08/12/2026
60.009.937-8	HEURY SOARES SOUZA	SMS	Licença médica até nova perícia em 17/12/2026
60.008.926-8	JAMINE SILVA BATISTA	SEDUC	Licença médica até nova perícia em 16/11/2026
60.004.985-4	LUCAS EDUARDO DEIRO DOS SANTOS	SEPREV	Licença médica até nova perícia em 15/10/2026
05.000.121-2	LUCIANE ALVES RIBEIRO	FHFS	Licença médica até nova perícia em 16/11/2026
60.002.842-2	MARIA APARECIDA RIBEIRO DE ALMEIDA	SEDUC	Licença médica até nova perícia em 09/12/2026
60.007.165-1	PALLOMA EWELIN DE OLIVEIRA PAMPONET GONCALVES	SEDUC	Licença médica até nova perícia em 17/12/2026
08.010.286-4	ROSEMARY FERNANDES RIBEIRO MARQUES CARNEIRO	SMS	Readaptação em função administrativa até nova perícia em 17/12/2026

Art. 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana/BA, 23 de setembro de 2026.

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA-PRESIDENTE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA